

Altera o inciso I do § 4º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para beneficiar a educação a distância com a redução de custos em meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do Poder Público.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O inciso I do § 4º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. ....  
.....  
§ 4º .....  
I – custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do Poder Público;  
.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em ..... de maio de 2006.

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal